



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1121

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	8
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	45
RATIFICAÇÃO.....	45

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### NOTIFICAÇÃO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	29/2023
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA "ACADEMIA AO AR LIVRE", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: <b>METALÚRGICA SILLOTT LTDA</b>
Endereço: R DOMINGOS SANSON – 150 - VILA LALAU - JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 42.531.033/0001-08

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 16/2023, e na data de 01/06/2023 foi encaminhado e-mail para a empresa solicitando que a mesma enviasse a **COMPROVAÇÃO DE QUE AS EMPRESAS CERTIFICADORAS APRESENTADAS NO PROCESSO SÃO ACREDITADAS PELO INMETRO**, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Até o presente momento, a empresa não enviou a documentação solicitada, tampouco se manifestou sobre quando irá fazer.

Sendo assim, fica a empresa METALÚRGICA SILLOTT LTDA **NOTIFICADA**, a ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA COMPROVANDO QUE AS EMPRESAS CERTIFICADORAS SÃO ACREDITADAS PELO INMETRO, no prazo máximo de 03 dias úteis, sob pena de ser desclassificada do certame.

Pedra Bela, 20 de junho de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**

Prefeito



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO T.P 04 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Tomada de Preços 4/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Tomada de Preços 4/2.023, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE “ OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “VEREADOR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	EXECUÇÃO DE “ OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “VEREADOR JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	SV	1,00	122.976,38	122.976,38

Pedra Bela, 20 de junho de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 39L4TQJ7X9



## HOMOLOGAÇÃO P.P 47 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 47/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 47/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 - GRANDE (locação por dia)	CARLOS EDUARDO TAFURI - ME	SV	6,00	8.900,00	53.400,00
2	3	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 - GRANDE (locação por dia)	CARLOS EDUARDO TAFURI - ME	SV	18,00	8.900,00	160.200,00
1	1	LOCAÇÃO DE SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO (locação por dia)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	7,00	1.180,00	8.260,00
1	2	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO (locação por dia)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	7,00	3.450,00	24.150,00
2	1	LOCAÇÃO DE SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO (locação por dia)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	23,00	1.180,00	27.140,00
2	2	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO (locação por dia)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	23,00	3.450,00	79.350,00
1	4	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - OUTDOOR, de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME.	SV	2,00	5.900,00	11.800,00
1	5	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - INDOOR	TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME.	SV	2,00	5.600,00	11.200,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	6	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED – locação por dia - TAM. 3MTX2 MT – INDOOR - de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME.	SV	2,00	2.700,00	5.400,00
2	4	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED – locação por dia - TAM. 5MTX3 MT – OUTDOOR , de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME.	SV	8,00	5.900,00	47.200,00
2	5	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED – locação por dia - TAM. 5MTX3 MT – INDOOR	TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME.	SV	8,00	5.600,00	44.800,00
2	6	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED – locação por dia - TAM. 3MTX2 MT – INDOOR - de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME.	SV	8,00	2.700,00	21.600,00

Pedra Bela, 15 de junho de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÕES**

SITE E OU QUADRO MUNICIPAL DE ATOS  
OFICIAIS DA PREFEITURA DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5NIUY07XA4



## HOMOLOGAÇÃO P.P 48 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 48/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 48/2.023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS), para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	4,00	378,00	1.512,00
1	2	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	5,00	448,00	2.240,00
1	3	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	7,00	548,00	3.836,00
1	4	LOCAÇÕES DE TENDAS 6X6 (COM A.R.T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	5,00	800,00	4.000,00
1	6	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	6,00	378,00	2.268,00
1	7	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	6,00	448,00	2.688,00
1	8	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	14,00	548,00	7.672,00
1	9	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	10,00	800,00	8.000,00
1	11	LOCAÇÃO - MESA EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	500,00	7,50	3.750,00
1	12	LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	1.625,00	6,40	10.400,00
1	14	LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	UN	38,00	55,00	2.090,00
2	1	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	12,00	378,00	4.536,00
2	2	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	448,00	6.720,00
2	3	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	21,00	548,00	11.508,00
2	4	LOCAÇÕES DE TENDAS 6X6 (COM A.R.T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	800,00	12.000,00
2	6	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	18,00	378,00	6.804,00
2	7	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	18,00	448,00	8.064,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	8	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	42,00	548,00	23.016,00
2	9	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	30,00	800,00	24.000,00
2	11	LOCAÇÃO - MESA EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	1.500,00	7,50	11.250,00
2	12	LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	4.875,00	6,40	31.200,00
2	14	LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	UN	114,00	55,00	6.270,00

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: L78AH1EONH



## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 39/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

DENOMINAÇÃO: MERCADO JAPÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Sebastião Antônio de Lima, 16 - Centro - Pedra Bela/SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

REPRESENTANTE LEGAL: Cassio Diego Ribeiro da Costa

CPF: 316.327.588-57

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AÇÚCAR - TIPO REFINADO - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	KG	CARAVELA	3.000,00	4,49	13.470,00
2	1	AMIDO DE MILHO - pct 500 gr	PC	MAIZENA	200,00	6,59	1.318,00
9	1	COCO RALADO DESIDRATADO	PC	MAIS COCO	50,00	6,19	309,50
13	1	FARINHA DE ROSCA - 1KG	PC	SANJER	130,00	6,49	843,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

15	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	UN	DONA BENTA	100,00	9,97	997,00
17	1	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	FLEISCHMAN N	100,00	16,40	1.640,00
20	1	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E UVA)	PC	DR OKETER	400,00	13,89	5.556,00
21	1	LEITE DE SOJA - 1L	UN	ADEX	150,00	7,20	1.080,00
23	1	MACARRÃO COM OVOS - LETRINHAS - 500G	PC	RENATA	400,00	3,20	1.280,00
24	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - 500G	PC	RENATA	1.500,00	2,70	4.050,00
25	1	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500G	PC	RENATA	4.000,00	2,80	11.200,00
26	1	MACARRÃO DE LETRINHA SEM OVOS	PC	RENATA	20,00	4,69	93,80
27	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS - 500G	PC	RENATA	50,00	4,80	240,00
28	1	MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR	UN	DORIANA	700,00	8,49	5.943,00
30	1	OREGANO DESIDRATADO 1KG	UN	SANJER	30,00	24,50	735,00
33	1	POLVILHO AZEDO	UN	SANJER	100,00	7,00	700,00
34	1	POLVILHO DOCE	UN	SANJER	100,00	6,70	670,00
40	1	SUCO 150ML - SABORES	UN	BELLO	4.000,00	1,90	7.600,00
41	1	UVA PASSA - PACOTE 1KG	PC	SANJER	400,00	19,00	7.600,00
42	1	LEITE EM PO SEM LACTOSE - PACOTE 300G	PC	ITALAC	300,00	20,49	6.147,00
43	1	PERA IN NATURA	KG	DOIS CUNHADOS	1.000,00	9,70	9.700,00
44	1	MELÃO	KG	DOIS CUNHADOS	500,00	10,70	5.350,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS ÚTEIS** para efetuar a entrega do material.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Preços.
- 4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 86.523,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Mercado Japão Ltda  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

DENOMINAÇÃO: CRF ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Antônio Ferreira Junior, 112 – Jd. Morada do Sol – Japurá/PR.

CNPJ: 48.828.205/0001-96

REPRESENTANTE LEGAL: Clarisse Reis Ferreira

CPF: 039.441.369-50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1	POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI COM HORTELÃ, ACEROLA, GOIABA E MANGA	PC	MARCA PROPRIA	13.000,00	2,75	35.750,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Pregão Presencial 86/2020

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

CRF Alimentos Ltda  
Detentora

Testemunhas:

2) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

DENOMINAÇÃO: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI

ENDEREÇO: Rua José Felix Oliveira, 1290 – sala 310 - Granja Velha – Cotia/SP.

CNPJ: 22.206.847/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Chola

CPF: 175.930.878-16

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG	KG	VITABON	3.500,00	23,43	82.005,00
5	1	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE /MORANGO/CAFÉ C/ LEITE)	PC	CRIA	500,00	27,50	13.750,00
6	1	BOLACHA DOCE - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct	PC	VIVA +	6.000,00	4,50	27.000,00
7	1	BOLACHA SALGADA - TIPO AGUA E SAL (ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i).	PC	VIVA +	6.000,00	4,50	27.000,00

Pregão Presencial 86/2020

[9]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

22	1	LEITE INTEGRAL EM PÓ - pct 1 kg	PC	MULAC	6.000,00	28,90	173.400,00
----	---	---------------------------------	----	-------	----------	-------	------------

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 323.155,00 (Trezentos e vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Danutri Consultoria e Comercio Eireli ME  
Detentora

Testemunhas:

3) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

DENOMINAÇÃO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

ENDEREÇO: Rua Sete, 159 - Centro – Corumbataí/SP

CNPJ: 53.437.315/0001-67

REPRESENTANTE LEGAL: Valeria Cristina B. Butolo

CPF: 057.281.588-38

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	1	EXTRATO DE TOMATE - min. 310 GR	UN	XAVANTE	5.500,00	2,30	12.650,00
12	1	FARINHA DE MILHO - PCT 1 KG	PC	AGROBAL	1.500,00	6,64	9.960,00
14	1	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	PC	DONA LAURA	1.000,00	4,12	4.120,00
16	1	FELJÃO PRETO TIPO 1 - pct 1 kg	PC	PRIME D'ORO	600,00	6,53	3.918,00
18	1	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	UN	TRISANTI	200,00	7,20	1.440,00
19	1	FUBA MIMOSO	KG	ZANIN	1.000,00	3,37	3.370,00
29	1	ÓLEO DE SOJA	UN	COAMO	4.000,00	5,60	22.400,00

Pregão Presencial 86/2020

[13]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

31	1	PÓ DE CAFÉ MOÍDO - embalado à vácuo - tipo arábica/conilon - torrefação média / bebida dura / pct 500 gr - COM SELO ABIC	UN	BRASIL	1.200,00	12,80	15.360,00
35	1	SAL REFINADO 1KG	PC	DUNORTE	2.000,00	1,70	3.400,00
37	1	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	TIA BIA	3.000,00	7,40	22.200,00
38	1	VINAGRE - 750 ML	UN	NEVAL	2.000,00	1,59	3.180,00
39	1	TRIGO PARA KIBE - PACOTE 500G	PC	SIAMAR	800,00	5,12	4.096,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 106.094,00 (Cento e seis mil e noventa e quatro reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Comercial João Afonso Ltda  
Detentora

Testemunhas:

4) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	79/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 39/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

DENOMINAÇÃO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Francisco Xavier da Silva, 1.092 – Jd. Novo Bandeirantes – Cambé/PR

CNPJ: 22.077.561/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: José Aparecida Pereira Rolim

CPF: 030.035.969-18

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS	PC	AZ ALIMENTOS	300,00	9,18	2.754,00
8	1	CACAU EM PÓ 100% - PCT 100 GR	PC	AZ ALIMENTOS	1.000,00	7,29	7.290,00
11	1	FARINHA DE ARROZ - PCT 1 KG	PC	URBANO	20,00	16,89	337,80
36	1	TEMPERO COLORÍFICO - 500G	PC	AZ ALIMENTOS	50,00	9,77	488,50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 10.870,30 (Dez mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

MR Alimentos Saudáveis Ltda  
Detentora

Testemunhas:

5) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 47/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME

**Gestor da Ata: MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME  
Endereço: TRAVESSA DO LIRIO, 77 - VILA MOTA - BRAGANÇA PAULISTA/SP.  
CNPJ: 16.510.150/0001-85  
Representante Legal: TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA  
CPF: 309.780.948-16

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - OUTDOOR , de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	SV	2,00	5.900,00	11.800,00
1	5	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - INDOOR	SV	2,00	5.600,00	11.200,00
1	6	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 3MTX2 MT - INDOOR - de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	SV	2,00	2.700,00	5.400,00
2	4	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - OUTDOOR , de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	SV	8,00	5.900,00	47.200,00
2	5	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - INDOOR	SV	8,00	5.600,00	44.800,00
2	6	LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 3MTX2 MT - INDOOR - de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto	SV	8,00	2.700,00	21.600,00

Pregão Presencial 47/2023

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 142.00,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)

*Pregão Presencial 47/2023*

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

*Pregão Presencial 47/2023*

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
– ME PREFEITO

TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA  
DETENTORA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CARLOS EDUARDO TAFURI -ME**

**Gestor da Ata: MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: CARLOS EDUARDO TAFURI -ME

Endereço: RUA EDMUNDO ZANONI, Nº 48 – JARDIM CEREJEIRAS

ATIBAIA – SP – CEP: 12951-030

CNPJ: 09.430.238/0001-21

Representante Legal: CARLOS EDUARDO TAFURI

CPF: 118.146.498-67

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 - GRANDE (locação por dia)	SV	6,00	8.900,00	53.400,00
2	3	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 - GRANDE (locação por dia)	SV	18,00	8.900,00	160.200,00

Pregão Presencial 47/2023

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

*Pregão Presencial 47/2023*

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais)

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

*Pregão Presencial 47/2023*

[7]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito

CARLOS EDUARDO TAFURI – ME  
Detentora

Testemunhas:

2) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME

**Gestor da Ata: MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Endereço: RUA HENRIQUE TORRICELLI , Nº 83 - CENTRO - PINHALZINHO - SP

CEP: 12.995-000

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: ROBINSON BUENO PINHALZINHO

CPF: 068.836.858-12

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO (locação por dia)	SV	7,00	1.180,00	8.260,00
1	2	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO (locação por dia)	SV	7,00	3.450,00	24.150,00
2	1	LOCAÇÃO DE SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO (locação por dia)	SV	23,00	1.180,00	27.140,00
2	2	LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO (locação por dia)	SV	23,00	3.450,00	79.350,00

Pregão Presencial 47/2023

[9]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.

E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 138.900,00 (Cento e trinta e oito mil e novecentos reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

*Pregão Presencial 47/2023*

[11]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
ME Prefeito

ROBINSON BUENO PINHALZINHO -  
Detentora

Testemunhas:

3) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 48/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME

**Gestor da Ata: MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Endereço: RUA HENRIQUE TORRICELLI , Nº 83 – CENTRO – PINHALZINHO – SP

CEP: 12.995-000

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: ROBINSON BUENO PINHALZINHO

CPF: 068.836.858-12

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	4,00	378,00	1.512,00
1	2	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	5,00	448,00	2.240,00
1	3	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	7,00	548,00	3.836,00
1	4	LOCAÇÕES DE TENDAS 6X6 (COM A.R.T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	5,00	800,00	4.000,00

Pregão Presencial 48/2023

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	6	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	6,00	378,00	2.268,00
1	7	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	6,00	448,00	2.688,00
1	8	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	14,00	548,00	7.672,00
1	9	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	10,00	800,00	8.000,00
1	11	LOCAÇÃO - MESA EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	500,00	7,50	3.750,00
1	12	LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	1.625,00	6,40	10.400,00
1	14	LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	UN	38,00	55,00	2.090,00
2	1	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	12,00	378,00	4.536,00
2	2	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	448,00	6.720,00
2	3	LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	21,00	548,00	11.508,00
2	4	LOCAÇÕES DE TENDAS 6X6 (COM A.R.T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	800,00	12.000,00
2	6	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	18,00	378,00	6.804,00
2	7	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	18,00	448,00	8.064,00
2	8	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	42,00	548,00	23.016,00
2	9	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	30,00	800,00	24.000,00
2	11	LOCAÇÃO - MESA EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	1.500,00	7,50	11.250,00
2	12	LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	4.875,00	6,40	31.200,00
2	14	LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	UN	114,00	55,00	6.270,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 48/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito

ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**





## AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 11/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - Referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 do dia 21/06/2023 às 08:00 horas do dia 06/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 06/07/2023 às 09:00 horas do dia 06/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 06/07/2023. Licitação com tratamento diferenciado para ME e EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1D6M7V4PIK

## RATIFICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO D.L. 46

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46 /2023

Em vista dos pareceres favoráveis da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 46/2023, do Processo Administrativo nº 108/2023, referente a aquisição de 48m³ DE CONCRETO USINADO PARA OBRA NA RUA HILÁRIO MACIEL LEME Nº 151 – CENTRO – PEDRA BELA- (CALÇADA DO SAMU), para a empresa CONCRELONGO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.656.185/0016-24, com sede na Rodovia Capitão Barduino (SP 008) nº 4685, Bairro dos Nogueiras , Socorro – SP , pelo valor de R\$ 22.560,00 ,enquadrando nos termos do Art. 24,Inciso I da Lei 8.666/93.

**Pedra Bela, 05 de Junho de 2023.**

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

**NOTA: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**

CÓDIGO LOCALIZADOR: E02IC974MC

## RATIFICAÇÃO D.L. 38 2023

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Em vista dos pareceres favoráveis da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 38/2023, do Processo Administrativo nº 93/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA AULAS DE DANÇA TERAPÊUTICA, para a Luciana Garcia Mascarenhas, inscrita no CPF sob o nº 788.328.966-72, RG sob o Nº 65.556.656 , residente e domiciliada na Rua dos Dourados, nº 67 , Bragança Paulista - SP , pelo valor de R\$ 17.550,00.

**Pedra Bela 20 de Junho de 2023.**

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q0EPDW6C9Y